



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE N. *088*, DE *16* DE *fevereiro* DE 2004.

Valida os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Batista Nova Vida.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 12 da Resolução CEE n. 084/2002, com a redação dada pela Resolução CEE n. 150/2002 e o constante na Ata da reunião Plenária, realizada em 13/02/2004, exarado no Processo n. 21311749/2002,

RESOLVE

Art 1º Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo COLÉGIO BATISTA NOVA VIDA, localizado na Rua. 240-B, n. 146, Setor Coimbra, nesta Capital, mantido pela Associação Evangélica Educacional Batista Nova Vida, referente ao Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série e Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio, até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que o ato de Reconhecimento de que trata o epigrafo processo, seja objeto de discussão e deliberação em um novo processo, instruído em conformidade com a Resolução CEE n. 084/2002, consolidada.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos *16* dias do mês de *fevereiro* de 2004.

MARCOS ELIAS MOREIRA
Presidente

ALFREDO SILVA ARAÚJO
ANTONIO CAPPI

AUGUSTO FLEURY VELOSO DA SILVEIRA
EDUARDO MENDES REED
IDELFONSO AVELAR DE CARVALHO
JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
LACY GUARACIABA MACHADO
MANOEL PEREIRA DA COSTA
MARCOS ANTÔNIO CUNHA TORRES
MARIA HELENA BARCELLOS CAFÉ
MARIA DO ROSÁRIO CASSIMIRO
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA
MARLENE DE OLIVEIRA LÔBO FALEIRO
REGINA CLÁUDIA DA FONSECA
SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO